



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



### LEI MUNICIPAL Nº. 1.383/2024.

**SÚMULA: “DENOMINA-SE O NOME DA CASA DE CULTURA E MEMÓRIA, PARA O NOME CASA DE CULTURA E MEMÓRIA JACINTO ALVES PECHE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** A Casa de Cultura e Memória; passará ter a seguinte denominação; CASA DE CULTURA E MEMÓRIA JACINTO ALVES PECHE.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paranaíta/MT, em 18 de março de 2024.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**